

4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX

Estudo Técnico Preliminar 104/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 A 3ª Seção foi a unidade responsável por formalizar a demanda referente à realização dos cursos de Compactação de Solos, Compactação de Asfaltos e Pavimentadora, destinados ao 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC).

2.2 A oferta dos cursos por empresa especializada, sem qualquer ônus financeiro para a Administração, apresenta-se como uma oportunidade estratégica para o contínuo aperfeiçoamento profissional do efetivo. A realização de capacitações técnicas dessa natureza demonstra o compromisso da Organização Militar com a qualificação de seus militares, contribuindo diretamente para a melhoria da capacidade operacional necessária ao desempenho das missões do Batalhão.

2.3 A principal justificativa para a realização dos cursos está vinculada às frentes de trabalho atualmente executadas pelo 4º BEC, especialmente nas atividades de manutenção e recuperação da rodovia GO-213. Tais operações demandam militares qualificados nos serviços de compactação de solos, compactação de asfaltos e pavimentação. Assim, evidencia-se a pertinência da capacitação, sobretudo considerando que será realizada a custo zero, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4 Além de atender às necessidades operacionais em curso, a capacitação proporcionará ao efetivo ganhos profissionais relevantes, aumentando a eficiência, autoconfiança e segurança na execução das tarefas. A realização dos cursos também favorece a valorização individual e coletiva dos militares e melhora a integração entre as equipes de trabalho. Dessa forma, a atividade apresenta-se plenamente vantajosa para a Administração, especialmente por ser executada sem qualquer despesa, reforçando a adequação, a oportunidade e a conveniência da iniciativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3ª Seção	EMANUEL ANTONIUS KAÍQUE MENEZES GASPAR MENDES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de cursos profissionalizantes, na modalidade presencial, a serem ministrados pela empresa Dynapac Sorocaba, conforme abaixo especificado:

Curso de Compactação de Solos, com carga horária de 40 horas;

Curso de Compactação de Asfaltos, com carga horária de 40 horas;

Curso de Operação de Pavimentadora, com carga horária de 40 horas.

4.2 A contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais da Organização Militar, especialmente no tocante às obras de manutenção e recuperação da rodovia GO-213, proporcionando o aperfeiçoamento profissional e a qualificação técnica dos militares do 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC). A capacitação contribuirá diretamente para o incremento da eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades de engenharia desempenhadas pelo Batalhão.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram consideradas diferentes fontes de pesquisa, incluindo consultas ao Banco de Preços e contato direto com o fornecedor, com o objetivo de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações disponíveis no mercado que melhor atendam às necessidades da Administração. Essas consultas visam assegurar a aderência da solução proposta às demandas específicas da Organização Militar e garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.2 A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que estabelece parâmetros e procedimentos para a elaboração do preço estimado nas contratações públicas. A metodologia adotada observou as fontes obrigatórias e complementares previstas na norma, assegurando a transparência, rastreabilidade e adequada fundamentação do valor aferido.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O procedimento de contratação será mediante inexigibilidade de licitação, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo objetivado adjudicar à entidade especializada que apresente a melhor proposta para atender as necessidades do 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC). A inexigibilidade se justifica pela inviabilidade de competição devido à natureza exclusiva dos serviços, em conformidade com o artigo 74 da referida lei.

6.2 Dessa forma, será contratada a entidade que detenha notória especialização no fornecimento dos serviços requisitados, com o intuito de promover a eficiência administrativa e garantir vantagem à Administração Pública, ao mesmo tempo que se busca economia para os cofres públicos.

6.3 A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho da despesa será encaminhada pelo Chefe da 3ª Seção através de meios eletrônicos, como e-mail ou outro meio adequado de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas para o efetivo fornecimento dos serviços. A data máxima de entrega será estipulada de modo que não ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação pertinente, com o objetivo de atender de maneira eficiente às necessidades do Órgão Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades de cursos a serem realizados foi elaborada com base nas informações disponibilizadas pela empresa Dynapac Sorocaba, acrescidas das necessidades identificadas pela 3ª Seção, considerando o aumento das frentes de trabalho e a demanda crescente por mão de obra qualificada nas áreas de compactação de solos, compactação de asfaltos e pavimentação. As informações fornecidas pelo fornecedor foram analisadas em conjunto com o planejamento operacional da Organização Militar.

7.2 A necessidade de qualificação profissional decorre do elevado número de equipamentos e viaturas empregados nas diversas atividades do 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC), bem como das operações relativas às obras e manutenções em andamento. Nesse contexto, torna-se essencial capacitar militares para operar de forma eficiente e segura os equipamentos utilizados nos serviços de construção e manutenção, reforçando a importância da instrução especializada.

7.3 Dessa forma, a estimativa do número de cursos a serem realizados está compatível tanto com as informações fornecidas pela Dynapac quanto com as exigências operacionais do 4º BEC, encontrando-se plenamente alinhada ao Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

8.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 0,00 (zero reais), tendo em vista que os cursos serão disponibilizados sem qualquer custo para a Administração Pública, conforme informado pela empresa Dynapac Sorocaba.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando que os cursos serão oferecidos **a custo zero para a Administração** e que sua realização está condicionada à **disponibilidade de agenda da empresa Dynapac Sorocaba**, o parcelamento das atividades ocorrerá conforme a capacidade operacional da empresa e as necessidades da Organização Militar. O fracionamento do objeto tem finalidade exclusivamente administrativa e operacional, visando adequar a execução dos cursos ao cronograma disponibilizado pelo fornecedor e à rotina de trabalho do 4º BEC.

9.2 Dessa forma, esta Organização Militar opta pelo parcelamento das ações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação, permitindo que os cursos sejam ministrados de forma gradual e conforme a disponibilidade oferecida pela Dynapac. Essa medida garante maior flexibilidade no planejamento, possibilita o atendimento progressivo das necessidades de capacitação e assegura que o processo ocorra de maneira ordenada, eficiente e compatível com as demandas operacionais do 4º BEC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes que influenciem a viabilidade ou a necessidade da presente demanda. A capacitação ofertada pela empresa Dynapac Sorocaba é independente de quaisquer outros serviços ou aquisições, não havendo vínculo ou dependência técnica, administrativa ou financeira com outras contratações da Organização Militar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os estudos preliminares demonstraram que a contratação é tecnicamente possível e se revela fundamentadamente necessária para o atendimento das demandas da Organização Militar.

11.2 Diante do exposto, declara-se plenamente viável a contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A realização da presente inexigibilidade de licitação, destinada à oferta dos cursos de capacitação solicitados pelas Seções do 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC), tem como finalidade aprimorar o desempenho das diversas frentes de trabalho da Organização Militar. Entre as capacitações necessárias, destacam-se os cursos de compactação de solos, compactação de asfaltos e operação de pavimentadora, todos descritos no Termo de Referência, os quais serão disponibilizados a custo zero para a Administração, conforme proposto pela empresa Dynapac Sorocaba.

12.2 A realização desses cursos tem por objetivo assegurar que os militares estejam tecnicamente habilitados para operar equipamentos pesados utilizados nas atividades de engenharia, tanto na sede do Batalhão quanto nos destacamentos responsáveis por obras de infraestrutura, com destaque para os trabalhos executados na rodovia GO-213. A qualificação específica é imprescindível para a correta execução das tarefas e para a segurança dos operadores.

12.3 A capacitação técnica dos militares contribui diretamente para o aumento da disponibilidade, segurança e confiabilidade dos ativos, máquinas e viaturas empregados nas operações do 4º BEC. A instrução adequada influencia positivamente a eficiência operacional e a qualidade da execução dos projetos de engenharia e infraestrutura conduzidos pelo Batalhão.

12.4 A operação e manutenção dos equipamentos de construção demandam conhecimento técnico específico, de modo a garantir o uso apropriado dos materiais, insumos e procedimentos. Considerando que grande parte do efetivo responsável pela execução dessas tarefas é composta por militares temporários, a oferta de capacitação representa, além de um ganho operacional, uma oportunidade de qualificação profissional adicional para o público envolvido.

12.5 Dessa forma, a 3ª Seção, ao conduzir a presente demanda, busca otimizar os processos de capacitação e assegurar a eficiência operacional das diversas frentes de trabalho, garantindo que o 4º BEC disponha de recursos humanos tecnicamente preparados para cumprir suas missões, em conformidade com os requisitos de desempenho, segurança e qualidade exigidos nas atividades de engenharia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A Companhia de Engenharia, Equipamentos e Manutenção, em conjunto com a 3ª Seção, elaborará um cronograma contemplando todas as atividades necessárias para viabilizar, em curto prazo, a aquisição do objeto deste estudo, assegurando o adequado cumprimento dos planos de trabalho do Batalhão.

13.2 Caso se faça necessário, o Batalhão promoverá a capacitação dos militares/servidores envolvidos, a fim de aprimorar a fiscalização e a gestão contratual, tanto no âmbito técnico quanto administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Mesmo tratando-se de capacitação oferecida sem ônus para a Administração, a contratada deverá observar e adotar práticas compatíveis com o desenvolvimento nacional sustentável, atendendo às diretrizes e critérios de proteção ambiental previstos no art. 225 da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Tais práticas incluem, sempre que aplicável, o uso racional de recursos, a minimização de desperdícios e o gerenciamento adequado de resíduos, de modo a assegurar que a execução do curso ocorra em conformidade com as diretrizes ambientais vigentes.

14.2 Ainda que a capacitação seja realizada sem custos para o 4º BEC, recomenda-se que a empresa disponibilize, sempre que possível, materiais, métodos e recursos didáticos que atendam a requisitos de sustentabilidade ambiental. Quando aplicável, deverão ser observados produtos ou práticas certificadas por órgãos competentes, como o INMETRO, ou equivalentes, visando garantir o menor impacto ambiental possível na execução das atividades formativas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar revela-se plenamente viável, considerando-se os elementos técnicos, administrativos e operacionais analisados. A empresa Dynapac demonstrou capacidade técnica e notória especialização para a oferta dos cursos de capacitação relacionados à operação de equipamentos de compactação e pavimentação, os quais atendem diretamente às necessidades identificadas pelo 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC).

Além disso, a realização dos cursos ocorrerá sem custos para a Administração Pública, o que reforça a vantajosidade da contratação, promovendo economicidade aos cofres públicos e contribuindo para a melhoria da qualificação da mão de obra militar sem impacto financeiro para a Organização Militar.

Os treinamentos ofertados são essenciais para elevar o nível de proficiência dos militares que atuam nas frentes de obras, aumentando a eficiência operacional, reduzindo riscos de operação inadequada dos equipamentos e contribuindo para a preservação e disponibilidade dos ativos do batalhão.

Dessa forma, considerando a pertinência técnica, a necessidade operacional, a inexistência de custos e a adequação da proposta às demandas do 4º BEC, conclui-se que o objeto deste ETP é totalmente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação por inexigibilidade de licitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMANUEL ANTONIUS KAIQUE MENEZES GASPAR MENDES

Equipe de apoio